



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 747/2025

“DISPÕE SOBRE O AMPARO PSICOLÓGICO PARA MÃES, PAIS OU TUTORES DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRÔ AUTISTA – TEA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL.”

JOSÉ SEVERINO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Casa Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as mães, pais ou tutores de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) terão direito a amparo psicológico gratuito, oferecido pelo poder público municipal, visando proporcionar suporte emocional e orientação durante o processo de cuidado e educação da pessoa com TEA.

Art. 2º O amparo psicológico referido no artigo 1º deverá ser disponibilizado por profissionais devidamente habilitados na área da psicologia, com conhecimento específico em TEA.

Art. 3º O atendimento psicológico deverá ser oferecido de forma regular e contínua, de acordo com as necessidades individuais das mães, pais ou tutores, considerando-se a complexidade e os desafios associados ao cuidado de uma pessoa com TEA.

Art. 4º Para ter acesso ao amparo psicológico, as mães, pais ou tutores deverão comprovar a condição de cuidador de uma pessoa com TEA, por meio de documentação que ateste o diagnóstico do transtorno.

Art. 5º O poder público municipal deverá promover a divulgação ampla dos serviços de amparo psicológico disponíveis, bem como orientar e conscientizar as mães ou tutores sobre a importância do cuidado com sua saúde mental e emocional.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Público regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 06 de maio 2025.

Jose Severino da Silva
JOSE SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Japaratinga
José Severino da Silva
Prefeito